



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 28/04/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 29/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de porrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	07 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

* EDITAL COM LOTES EXCLUSIVO E COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratodo edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de hortifrutí para atender a Secretaria Municipal de Educação visando compor merenda escolar, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadram em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campoproprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 – Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados sobre o recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/lidar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.



6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.6.1. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.7 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



- 9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.
- 10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;
- 10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;
- 10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.
- 11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Talia da Silva Sales
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a melhor solução para as contratações de empresas para aquisição de hortifrútis para atender a Secretaria Municipal de Educação visando compor merenda escolar.

1.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1. Garantir Alimentação Saudável e Nutricionalmente Adequada. Um dos objetivos mais importantes é fornecer uma alimentação equilibrada e rica em nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento dos alunos. Os hortifrútis (frutas, hortaliças e legumes) são fundamentais para:

- * Promover uma dieta balanceada, rica em vitaminas, minerais, fibras e antioxidantes.
- * Contribuir para a saúde geral dos alunos, prevenindo doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade infantil, diabetes tipo 2 e deficiências nutricionais.
- * Estimular hábitos alimentares saudáveis, desde a infância, para que os alunos aprendam a valorizar e consumir alimentos naturais, como frutas e vegetais.

2. Atender às Normas Nutricionais e Legais

A merenda escolar deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outras regulamentações pertinentes. O fornecimento de hortifrútis visa:

*Cumprir os requisitos nutricionais estabelecidos pelo PNAE, garantindo que a alimentação escolar conte com as necessidades de calorias e nutrientes de forma saudável.

*Atender a exigências sanitárias e de segurança alimentar, conforme as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outras legislações pertinentes, para garantir que os alimentos sejam produzidos, transportados e armazenados em condições adequadas.

3. Promover a Diversidade e Variedade Alimentar



*A merenda escolar deve ser variada para garantir que os alunos recebam uma ampla gama de nutrientes. O fornecimento de hortifrútis visa:

*Oferecer uma grande diversidade de alimentos, com uma variedade de frutas, verduras e legumes, contribuindo para a educação alimentar dos alunos.

*Atender às preferências alimentares locais e regionais, com a inclusão de alimentos típicos e que os alunos já estão acostumados a consumir.

4. Incentivar o Consumo de Alimentos Locais e Sustentáveis

Outro objetivo importante é o incentivo ao consumo de produtos locais e sustentáveis, com benefícios econômicos e ambientais:

*Apoiar a agricultura familiar e a produção local, incentivando o fornecimento de hortifrútis cultivados na região, o que fortalece a economia local e diminui a dependência de produtos importados de outras regiões.

*Fomentar práticas agrícolas sustentáveis, que respeitem o meio ambiente e preservem a biodiversidade local, como a agricultura orgânica ou a agroecologia.

*Reducir a pegada de carbono, ao minimizar os impactos do transporte de produtos de longa distância.

5. Fortalecer a Economia Local e a Agricultura Familiar

A contratação de fornecedores especializados em hortifrútis pode ter um grande impacto positivo na economia local:

*Gerar emprego e renda para pequenos produtores e cooperativas locais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável no município.

*Incentivar práticas agrícolas responsáveis e socialmente justas, ao priorizar fornecedores que se comprometam com condições de trabalho dignas e com a comercialização de produtos orgânicos ou sustentáveis.

6. Garantir Frescor e Qualidade no Fornecimento

O fornecimento de hortifrútis exige cuidados especiais para garantir a qualidade e a frescor dos produtos entregues às escolas:

*Assegurar que os alimentos sejam frescos, com entregas regulares e de acordo com o cronograma, para que os alunos recebam alimentos de alta qualidade.

*Evitar o desperdício de alimentos, garantindo que os produtos tenham prazos de validade compatíveis com a demanda e a capacidade de consumo das escolas.



7. Estimular a Educação Alimentar nas Escolas

Fornecer hortifrúti frescos nas merendas escolares também contribui para um trabalho educacional contínuo:

*Fomentar a educação alimentar e nutricional nas escolas, ajudando os alunos a aprenderem sobre a importância de uma alimentação saudável e a valorizarem os alimentos naturais, como frutas e vegetais.

*Promover ações de conscientização sobre o desperdício de alimentos, incentivando os alunos a consumir de forma consciente e a compreender o valor dos alimentos frescos e saudáveis.

8. Reduzir o Impacto Ambiental da Produção Alimentar

O fornecimento de hortifrúti também pode ajudar a mitigar impactos ambientais associados à produção e ao consumo de alimentos:

*Reducir a utilização de agrotóxicos e fertilizantes químicos ao incentivar o fornecimento de produtos orgânicos ou de baixo impacto ambiental, preservando o solo e os recursos hídricos.

*Promover a redução de resíduos ao incentivar embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a minimização do desperdício de alimentos.

1. 3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A aquisição de hortifrúti para compor a merenda das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) é uma ação fundamental para garantir o direito à alimentação saudável, equilibrada e nutritiva para os alunos da rede municipal de ensino. Essa medida visa atender a diversos aspectos relacionados à saúde, à educação e à sustentabilidade, alinhando-se com as políticas públicas de alimentação escolar e educação nutricional.

1. Promoção da Alimentação Saudável e Nutritiva

A inclusão de hortifrúti na alimentação escolar tem um impacto positivo na saúde dos estudantes, fornecendo nutrientes essenciais para o seu desenvolvimento físico e mental. Frutas, verduras e legumes são alimentos ricos em vitaminas, minerais, fibras e antioxidantes que são cruciais para o fortalecimento do sistema imunológico, o aumento da concentração e a prevenção de doenças. Garantir uma merenda escolar composta por esses alimentos favorece o bom desempenho escolar e contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

2. Atendimento às Diretrizes da Alimentação Escolar

A Lei nº 11.947/2009, que regulamenta a alimentação escolar no Brasil, exige que os alimentos fornecidos nas escolas atendam a critérios nutricionais e sejam adequados às



necessidades dos estudantes. A aquisição de hortifrúti para as merendas das Escolas e CEIMs cumpre essas exigências, uma vez que proporciona uma alimentação balanceada, com a inclusão de produtos frescos e saudáveis que são indispensáveis para o crescimento e o aprendizado das crianças e adolescentes.

3. Incentivo à Educação Nutricional

Ao proporcionar uma alimentação rica em hortifrúti, as Escolas e CEIMs atuam de maneira pedagógica, incentivando as crianças a adotarem hábitos alimentares mais saudáveis. A merenda escolar é uma oportunidade de educar para a alimentação saudável, reforçando o aprendizado sobre a importância dos alimentos frescos e naturais para a saúde e o bem-estar. Além disso, a presença de hortifrúti nas refeições também pode gerar discussões e atividades educativas que envolvam os alunos, promovendo a conscientização sobre nutrição e sustentabilidade.

4. Atendimento às Necessidades Nutricionais da Comunidade Escolar

A merenda escolar tem um papel fundamental no combate à desnutrição e na promoção da segurança alimentar e nutricional. A aquisição de hortifrúti garante que os estudantes recebam uma refeição balanceada e suficiente para suprir as necessidades energéticas e nutricionais diárias. Para muitas crianças da rede pública, a merenda escolar é a principal fonte de alimentação saudável, especialmente em famílias com dificuldades econômicas. Portanto, oferecer hortifrúti de qualidade contribui para o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

1.4. IMPACTO ESPERADO

1. Impacto na Saúde e Bem-Estar dos Alunos

A introdução de hortifrúti frescos e nutritivos na merenda escolar contribui diretamente para a melhoria da saúde e bem-estar dos alunos:

Aumento na ingestão de nutrientes essenciais: O fornecimento de frutas, legumes e hortaliças frescas melhora a alimentação dos alunos, oferecendo nutrientes como vitaminas (A, C, e K), minerais (potássio, ferro) e fibras, importantes para o desenvolvimento físico e mental.

Prevenção de doenças: A inclusão regular de hortifrúti na dieta escolar ajuda a prevenir doenças nutricionais e metabólicas, como obesidade infantil, diabetes tipo 2, e deficiências vitamínicas, além de fortalecer o sistema imunológico dos estudantes.

Desempenho acadêmico melhorado: Uma alimentação saudável impacta positivamente o desempenho escolar, pois as crianças têm mais energia, melhor concentração e menos distrações causadas por problemas relacionados à má alimentação.

2. Desenvolvimento de Hábitos Alimentares Saudáveis

Ao fornecer hortifrúti nas merendas escolares, espera-se um impacto significativo na formação de hábitos alimentares saudáveis entre as crianças:

Educação alimentar: A merenda escolar se torna uma ferramenta de educação alimentar, ajudando os alunos a aprenderem sobre a importância de uma dieta equilibrada e a valorizar alimentos frescos e naturais, o que pode impactar suas escolhas alimentares ao



longo de toda a vida.

Mudança cultural: Ao integrar hortifrútis à alimentação escolar, a escola contribui para a formação de uma cultura de consumo saudável desde a infância, incentivando as novas gerações a adotar hábitos mais saudáveis e a rejeitar alimentos ultra processados.

3. Fortalecimento da Economia Local

Ao contratar fornecedores locais de hortifrútis, a administração pública contribui para o fortalecimento da economia local e o incentivo ao pequeno produtor:

Incentivo à agricultura familiar: A contratação de empresas que compram hortifrútis de pequenos agricultores ou cooperativas da região pode gerar uma circulação de recursos na economia local, criando empregos e gerando renda para os produtores locais.

Desenvolvimento de mercados locais: O aumento da demanda por produtos frescos pode estimular o crescimento de mercados e cadeias produtivas locais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável na região.

4. Impacto Ambiental Positivo

A contratação de fornecedores especializados pode gerar impactos ambientais positivos, alinhados com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente:

Redução da pegada de carbono: A utilização de hortifrútis produzidos localmente reduz a necessidade de transporte de grandes distâncias, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte de alimentos.

Incentivo à agricultura sustentável: Empresas especializadas em fornecimento de hortifrutis frequentemente adotam práticas agrícolas mais sustentáveis, como o cultivo orgânico, que preserva o solo, a biodiversidade e os recursos hídricos, minimizando o uso de pesticidas e fertilizantes químicos.

Redução de desperdícios alimentares: Fornecedores comprometidos com a gestão sustentável dos alimentos podem adotar práticas de controle rigoroso de qualidade e evitar o desperdício de alimentos, contribuindo para a redução do desperdício global.

5. Melhoria na Qualidade e Segurança Alimentar

Com a contratação de empresas especializadas, espera-se um impacto positivo na qualidade e segurança alimentar fornecida nas escolas:

Produtos frescos e de qualidade: Empresas especializadas têm maior capacidade de fornecer hortifrutis frescos, o que garante maior qualidade nutricional e sensorial (gosto, aparência e textura).

Segurança alimentar: A contratação de fornecedores qualificados garante que os alimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, protegendo a saúde dos alunos ao evitar a contaminação por microrganismos patogênicos ou outros riscos relacionados à manipulação inadequada de alimentos.



Certificação e rastreabilidade: Empresas especializadas podem oferecer garantia de rastreabilidade dos produtos, assegurando que os hortifrútiis fornecidos tenham sido produzidos de acordo com as normas de qualidade, sem uso de agrotóxicos prejudiciais.

1.5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade social na contratação de empresas especializadas em fornecimento de hortifrutis para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino envolve a adoção de práticas empresariais e contratuais que vão além do simples cumprimento de obrigações legais e comerciais. Envolve um compromisso com o bem-estar social, ambiental e econômico, tanto dos alunos beneficiados, quanto das comunidades locais e do meio ambiente. A seguir, são apresentados os principais aspectos que evidenciam a responsabilidade social na contratação desse tipo de serviço.

1. Promoção da Agricultura Familiar e Economia Local

A responsabilidade social na contratação de empresas para fornecimento de hortifrutis pode se refletir no incentivo à agricultura familiar e ao fortalecimento da economia local. Ao priorizar fornecedores que compram hortifrutis de pequenos produtores ou cooperativas locais, o município contribui diretamente para:

Fortalecer a economia local: Ao contratar produtores e fornecedores da própria região, a administração pública ajuda a circular recursos na comunidade, impulsionando o comércio e a geração de empregos locais.

Desenvolver a agricultura familiar: Muitas vezes, pequenos produtores enfrentam dificuldades em acessar grandes mercados. A contratação pública pode ser uma oportunidade para ampliar o mercado para esses agricultores, garantindo que seus produtos sejam comprados e consumidos de forma regular.

Garantir a estabilidade financeira de pequenos negócios: Ao criar uma rede estável de fornecimento para a merenda escolar, o município garante uma demanda constante para os produtos dos pequenos agricultores, o que contribui para sua sustentabilidade econômica.

2. Fomento à Produção Sustentável e Práticas Ambientais Responsáveis

A responsabilidade social também se reflete no compromisso com o meio ambiente. Ao contratar empresas que forneçam hortifrutis produzidos de forma sustentável, o município contribui para a preservação dos recursos naturais e para a promoção de práticas agrícolas que respeitem o meio ambiente. Isso pode incluir:

Apoio à agricultura orgânica e sustentável: Empresas que adotam práticas de cultivo orgânico, com menor uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos, têm um impacto positivo no meio ambiente, preservando o solo e a biodiversidade local.

Redução da pegada de carbono: Ao priorizar o fornecimento local, o município minimiza a necessidade de transporte de longas distâncias, o que reduz a emissão de gases de efeito estufa e outros impactos ambientais relacionados ao transporte de alimentos.



Uso responsável dos recursos naturais: Fornecedores que adotam práticas responsáveis no manejo da água, do solo e do cultivo, ajudam a preservar os recursos naturais para as futuras gerações.

3. Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar

Ao contratar empresas especializadas em fornecimento de hortifrúrtis, a administração pública tem o compromisso de garantir que os produtos entregues sejam seguros e de alta qualidade. Isso envolve:

Adoção de normas de segurança alimentar: Empresas responsáveis devem seguir rigorosos padrões de segurança alimentar, garantindo que os alimentos estejam livres de contaminações e sejam adequados para consumo.

Transparência e rastreabilidade: Empresas especializadas devem garantir rastreabilidade dos produtos, permitindo verificar a origem dos alimentos e assegurando que os mesmos foram produzidos com responsabilidade social e ambiental.

Educação alimentar: Ao oferecer alimentos de qualidade nas escolas, a administração pública também promove a educação alimentar entre os estudantes, incentivando a conscientização sobre alimentação saudável e segura.

4. Inclusão Social e Valorização da Diversidade

A responsabilidade social também pode ser evidenciada pela promoção da inclusão social, especialmente ao escolher fornecedores que empreguem práticas éticas e justas. Isso inclui:

Contratação de empresas que promovam a diversidade: A escolha de fornecedores que empregam práticas inclusivas, como a contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pode ser um reflexo de responsabilidade social.

Promoção de condições de trabalho dignas: A contratação de empresas que respeitem as normas trabalhistas e proporcionem condições de trabalho justas e seguras para seus colaboradores também é um aspecto importante de responsabilidade social. Isso contribui para o bem-estar dos trabalhadores e suas famílias, promovendo um desenvolvimento social mais justo.

5. Combate à Desnutrição e Insegurança Alimentar

Ao garantir uma alimentação saudável, balanceada e de qualidade, a contratação de empresas especializadas para fornecer hortifrúrtis na merenda escolar contribui diretamente para o combate à desnutrição e insegurança alimentar:

Acesso a alimentos frescos e nutritivos: Crianças em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm acesso a alimentos frescos e saudáveis em casa, passam a contar com uma alimentação rica em nutrientes, o que ajuda a combater problemas de saúde decorrentes de uma alimentação inadequada.

Prevenção de doenças relacionadas à má alimentação: Uma alimentação equilibrada e nutritiva tem um impacto direto na saúde das crianças, prevenindo doenças como



obesidade, diabetes e deficiências nutricionais.

6. Transparéncia, Ética e Competência no Processo de Seleção.

A responsabilidade social na contratação de empresas também está ligada ao compromisso com a transparéncia e a ética no processo de seleção. A administração pública deve:

Garantir que a licitação seja justa e transparente, permitindo a participação de empresas idôneas que apresentem não apenas qualidade, mas também compromissos com as questões sociais e ambientais.

Exigir que os fornecedores cumpram os requisitos de responsabilidade social, com critérios que envolvam a ética no trabalho, a sustentabilidade ambiental e o compromisso com a comunidade.

1.6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

De forma detalhada foi feito um levantamento dos dados históricos de contratações anteriores do mesmo objeto que serviram como base sólida para a definição de objetivos e quantitativos adequados para a aquisição dos hortifrúrtis.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme anexo I do ETP.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com objetivo de garantir que a aquisição de hortifrúrtis para a merenda escolar seja realizada de forma eficiente, com preços justos e dentro das normas legais, atendendo às necessidades alimentares dos alunos, foi realizado um levantamento de mercado para a aquisição dos hortifrúrtis destinados à merenda escolar da rede municipal de educação, levando em conta a pesquisa de preços realizada de maneira virtual e a consulta ao Portal Nacional de Contratações, além da consulta ao banco de preços, garantindo que a aquisição seja eficaz.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.258.628,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a contratação de empresas especializadas para fornecimento de hortifrúti com o objetivo de compor a merenda escolar da rede municipal de ensino envolve um conjunto estruturado de processos e procedimentos que



garantem desde a seleção do fornecedor até a entrega de alimentos de qualidade, cumprindo todas as exigências legais, sanitárias e nutricionais. A seguir, será apresentada uma descrição detalhada da solução em várias etapas, com foco na eficiência, segurança alimentar e transparência:

1. Planejamento e Definição de Requisitos

O processo começa com o planejamento das necessidades da rede municipal de ensino, considerando:

Quantidade de hortifrúti necessário para atender a demanda de merenda escolar.

Diversidade de produtos (ex: frutas, verduras, legumes) conforme as necessidades nutricionais dos alunos.

Padrões de qualidade exigidos para garantir que os alimentos fornecidos sejam frescos, seguros e de boa procedência.

Regularidade de entrega, definindo a periodicidade (diária, semanal, quinzenal), de acordo com a demanda e o cardápio escolar.

2. Processo Licitatório

O processo licitatório segue as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com o objetivo de garantir:

Competição justa entre fornecedores, evitando favorecimentos e proporcionando uma escolha transparente e objetiva.

Garantia de preços justos e adequados ao orçamento público.

Modalidade de licitação, geralmente por Pregão Eletrônico, por ser mais célere e eficiente, mas dependendo do valor e da complexidade, pode ser realizada por Tomada de Preços ou Convite.

Durante a licitação, as empresas interessadas devem apresentar suas propostas, com detalhes sobre preços, prazos de entrega, condições de pagamento e comprovação de qualidade dos produtos.

3. Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor é baseada em diversos critérios para garantir que a empresa contratada tenha a capacidade técnica e estrutural para fornecer os produtos com qualidade e dentro das exigências. Alguns dos critérios de seleção incluem:

Regularidade fiscal e trabalhista (comprovação de CNPJ, certidões negativas, etc.).

Capacidade técnica: experiência comprovada em fornecimento de hortifrúti para escolas ou outras instituições de grande porte.

Certificações de qualidade: como Boas Práticas de Fabricação (BPF), ISO 22000, ou



HACCP, para garantir que o processo de produção, manuseio e entrega seja seguro.

Qualidade dos produtos oferecidos: frescor, rastreabilidade, e padrões nutricionais.

Capacidade logística: garantias de entrega no prazo e com a qualidade necessária, incluindo transporte adequado para conservação dos produtos.

4. Formalização do Contrato

Após a escolha do fornecedor, é realizada a formalização do contrato, no qual serão detalhadas:

Obrigações da empresa fornecedora, incluindo a entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade e nos prazos acordados.

Penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais, como atraso na entrega, fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior.

Cláusulas de fiscalização e controle, como relatórios periódicos e inspeções, para garantir a conformidade com o contrato.

Garantias de que os produtos estão em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais estabelecidas.

5. Fornecimento e Logística

O fornecedor deve assegurar que os hortifrutí sejam entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, com os seguintes requisitos:

Transporte refrigerado para garantir a integridade dos produtos perecíveis (frutas, verduras, legumes).

Controle de validade e frescura dos produtos, com descarte de itens fora do prazo ou danificados.

Rotulagem clara e visível, com informações sobre a origem e a data de validade dos produtos.

Acondicionamento adequado para evitar a contaminação ou deterioração durante o transporte e a entrega.

6. Fiscalização e Controle da Qualidade

Após o fornecimento, a fiscalização e o controle de qualidade são fundamentais para assegurar que os alimentos atendam aos padrões exigidos:

Comissão de Acompanhamento de Contrato: responsável por verificar a conformidade das entregas, garantindo que os produtos recebidos sejam de qualidade e estejam dentro do prazo de validade.

Amostragem e Análise Laboratorial: caso necessário, pode ser feita a análise de



amostras de produtos, para atestar a ausência de resíduos de pesticidas, agrotóxicos ou outras substâncias prejudiciais à saúde.

Feedback das Escolas: as escolas podem ser responsáveis por registrar e comunicar qualquer problema relacionado à qualidade dos produtos ou ao não cumprimento do contrato.

7. Avaliação e Monitoramento

O monitoramento contínuo é essencial para verificar o desempenho do fornecedor ao longo do contrato:

Avaliação periódica da qualidade dos produtos fornecidos, com base em relatórios e observações feitas pelas escolas e pela comissão de fiscalização.

Revisão de desempenho: a cada ciclo de entrega, deve-se analisar se o fornecedor está cumprindo os termos do contrato e se os alimentos estão atendendo às necessidades nutricionais dos alunos.

Ajustes e melhorias: com base nas avaliações, podem ser feitas modificações nos processos de entrega ou em exigências contratuais, caso necessário.

8. Encerramento e Prestação de Contas

Ao final do contrato, será realizada uma prestação de contas que inclui a verificação do cumprimento total das condições acordadas:

Relatório de desempenho do fornecedor, com avaliações sobre qualidade, pontualidade e conformidade com o contrato.

Auditoria sobre os processos de fornecimento e os gastos realizados, garantindo que todos os recursos públicos foram utilizados de maneira eficiente.

Benefícios da Solução:

Qualidade e segurança alimentar: garantindo alimentos frescos e saudáveis para as crianças, em conformidade com as exigências nutricionais e sanitárias.

Eficiência e transparência: o processo licitatório assegura a escolha do fornecedor mais capacitado e com melhores preços, evitando favorecimentos.

Sustentabilidade e rastreabilidade: o controle da origem e qualidade dos produtos evita problemas de segurança alimentar e garante o fornecimento de alimentos de qualidade.

Essa solução visa otimizar o fornecimento de hortifruti para a merenda escolar, melhorando a qualidade da alimentação oferecida aos alunos e promovendo um ambiente saudável e nutricionalmente equilibrado nas escolas municipais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A entrega deverá ser parcelada.



A justificativa para o parcelamento decorre da busca pela ampliação do universo de pretendentes participantes e, por conseguinte, busca de propostas mais vantajosas ao atendimento público.

Ademais, a Súmula 247 do TCU traz que a regra deve ser a contratação parcelada, o que se coloca na presente.

8.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros para a contratação de empresas responsáveis pelo fornecimento de hortifrúti para compor a merenda escolar visa garantir a eficiência no uso dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade do serviço prestado. A seguir, é apresentado como isso pode ser estruturado:

1. Economicidade

A economicidade, no contexto da contratação de empresas para fornecimento de hortifrúti, refere-se ao uso eficiente dos recursos financeiros da rede municipal de ensino para garantir o melhor custo-benefício, levando em consideração:

Concorrência e Competitividade: O processo licitatório, realizado de forma transparente e justa, busca garantir que o valor pago pelos hortifrúti seja o mais justo possível. A licitação permite que diferentes fornecedores compitam entre si, promovendo a redução de preços e a busca por melhores condições, sem comprometer a qualidade dos produtos.

Negociação e Gestão de Custos: A contratação de uma empresa com condições financeiras e técnicas adequadas pode resultar em um preço competitivo, além de facilitar a negociação de prazos de pagamento e descontos por volume. Uma licitação bem gerida pode proporcionar a obtenção de descontos e condições vantajosas, otimizando a alocação do orçamento público.

Redução de Desperdícios: A contratação de uma empresa qualificada, com logística eficiente e processos bem estruturados, reduz desperdícios e perdas, tanto no processo de entrega quanto na preparação da merenda escolar. Produtos frescos e de boa qualidade resultam em menos desperdício na hora da preparação e consumo, o que significa uma melhor utilização dos recursos financeiros.

Resultado Esperado: Através de uma gestão eficiente da licitação, será possível garantir o fornecimento de produtos frescos e de qualidade a preços mais baixos, gerando economia para o município e maior aproveitamento dos recursos financeiros.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Antes da celebração do contrato com empresas responsáveis pelo fornecimento de hortifrúti para a merenda escolar, a administração pública precisa adotar uma série de providências para garantir a efetividade e legalidade do processo, bem como a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. As etapas envolvem desde o planejamento do processo licitatório até a preparação da equipe responsável pelo acompanhamento do contrato. Abaixo estão as principais ações a serem tomadas:

1. Planejamento e Elaboração do Edital de Licitação

Antes de qualquer coisa, a administração pública deve:

Definir as necessidades do município em relação ao fornecimento de hortifrúti, incluindo quantidade, qualidade e periodicidade de entrega dos produtos. Isso é feito por meio de um estudo de viabilidade que analisa a demanda da merenda escolar.

Elaborar o Edital de Licitação com as especificações detalhadas dos produtos, prazos de entrega, condições de pagamento, exigências legais e contratuais, além de definir os critérios de julgamento e seleção do fornecedor.

Estabelecer requisitos técnicos e legais: As exigências que as empresas devem cumprir, como as certificações de qualidade, atestados de capacidade técnica, documentação fiscal, e outras certidões que comprovem a regularidade da empresa.

Planejamento de custos e orçamento: A administração deve realizar uma previsão orçamentária detalhada para garantir que os recursos financeiros estejam disponíveis para a execução do contrato e para a contratação dos fornecedores.

2. Capacitação da Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual

Para garantir que o contrato seja executado conforme as cláusulas acordadas, a administração deve preparar seus servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Algumas medidas incluem:

Treinamento em Gestão de Contratos Públicos: Capacitar os servidores em práticas de gestão de contratos administrativos, que incluem a interpretação de cláusulas contratuais, acompanhamento de entregas, controle de prazos, e verificação de qualidade dos produtos fornecidos. Isso garante que os gestores saibam como atuar em caso de descumprimento das condições contratuais.

Capacitação em Fiscalização Sanitária e de Qualidade Alimentar: Os servidores responsáveis pela fiscalização do fornecimento de hortifrúti devem ser capacitados em boas práticas de fabricação e segurança alimentar, além de conhecer as normativas sanitárias que regem a alimentação escolar. Isso inclui a verificação da frescura dos produtos, condições de transporte e armazenamento, e a verificação de validade.

Capacitação em Legislação de Licitações e Contratos: A equipe deve ser treinada para entender profundamente a Lei de Licitações 14.133/2021, com foco em como aplicar essas leis de forma eficaz no acompanhamento do contrato, incluindo prazos, pagamentos, e aplicação de penalidades.



Treinamento em Uso de Tecnologia e Sistemas de Gestão: A administração pode investir em sistemas de gestão de contratos e controle de estoque, que permitirão o monitoramento eletrônico das entregas e do cumprimento das cláusulas do contrato. A capacitação dos servidores no uso dessas ferramentas é essencial para otimizar o processo de fiscalização e garantir mais transparência e eficiência.

3. Definição da Estrutura de Acompanhamento e Fiscalização

A administração pública deve definir claramente como será feita a fiscalização e o acompanhamento do contrato após a celebração, e isso inclui:

Criação de uma Comissão de Fiscalização: A comissão será responsável por monitorar a execução do contrato, verificar a entrega de hortifruti dentro dos padrões de qualidade e dentro do prazo acordado. A comissão pode ser composta por servidores da Secretaria de Educação, Saúde Pública (se necessário) e Administração Geral.

Plano de Fiscalização Detalhado: Definir um cronograma de inspeções periódicas e critérios de avaliação de qualidade dos produtos entregues. A fiscalização deve ser contínua, desde a entrega inicial até a última entrega do contrato.

Acompanhamento das Condições de Armazenamento e Transporte: A equipe deve ser responsável por verificar se os produtos estão sendo armazenados de forma correta nas unidades escolares ou centros de distribuição, além de garantir que o transporte dos alimentos seja realizado de maneira que preserve sua qualidade e segurança.

4. Definição de Indicadores de Desempenho

Para medir o sucesso do contrato e garantir que as expectativas da administração pública sejam atendidas, é importante definir indicadores de desempenho para a empresa fornecedora, tais como:

Pontualidade nas entregas: A empresa deve entregar os produtos no prazo e de acordo com a quantidade solicitada.

Qualidade dos produtos: A conformidade com as especificações de qualidade acordadas no contrato, incluindo frescor, apresentação e validade dos produtos.

Atendimento às condições sanitárias: Garantir que os produtos entregues estejam livres de contaminações e que o processo de fornecimento siga as normas de segurança alimentar.

Esses indicadores serão essenciais para a avaliação de desempenho da empresa durante a execução do contrato e servirão de base para a aplicação de penalidades, caso haja descumprimento das cláusulas contratuais.

5. Comunicação Clara e Transparente com o Fornecedor

A administração deve garantir que o fornecedor comprehenda perfeitamente todas as suas obrigações contratuais e que haja uma comunicação eficiente durante a execução do contrato. As providências a serem tomadas incluem:



Reuniões iniciais com o fornecedor: Antes da assinatura do contrato, deve ser realizada uma reunião de alinhamento com a empresa contratada para esclarecer as expectativas, os prazos, as exigências de qualidade e as condições de entrega.

Protocolos de entrega e recebimento: A administração deve garantir que existam procedimentos claros para o recebimento dos produtos (verificação de quantidade e qualidade) e protocolos de inspeção para evitar problemas durante a execução do contrato.

6. Elaboração de Planos de Contingência

A administração deve antecipar possíveis problemas operacionais que possam surgir durante a execução do contrato, como a falta de produtos, atrasos nas entregas, ou descumprimento de normas sanitárias. Isso inclui:

Plano de contingência para a substituição de fornecedores, caso o contratado não consiga cumprir as cláusulas.

Mecanismos de substituição ou ajuste nas entregas, garantindo que a merenda escolar seja mantida sem prejudicar a qualidade da alimentação.

7. Definição de Procedimentos para a Gestão de Inadimplementos e Penalidades

A administração deve definir claramente os procedimentos a serem adotados caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações, como atrasos, descumprimento de prazos ou fornecimento de produtos abaixo da qualidade exigida. Esses procedimentos devem incluir:

Aplicação de multas por descumprimento de prazos ou falhas na entrega.

Rescisão contratual em caso de não conformidade repetida ou problemas graves.

Notificação formal e prazos para correção dos problemas identificados.

Conclusão

Antes de celebrar o contrato com as empresas responsáveis pelo fornecimento de hortifruti para a merenda escolar, a administração pública deve adotar um conjunto de providências essenciais para garantir o cumprimento do contrato com qualidade e eficiência. Isso inclui desde o planejamento da licitação até a capacitação da equipe de fiscalização, definição de indicadores de desempenho, e implementação de um plano de contingência para lidar com eventuais problemas. Esses passos são fundamentais para assegurar a eficiência, transparência e legalidade no processo de contratação e na gestão da execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de pessoa jurídica em prestação o fornecimento a Administração Pública apresenta interdependência operacional, não sendo necessário nenhuma medida e/ou outra contratação visando a execução dos serviços.



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresas especializadas no fornecimento de hortifrúti para compor a merenda escolar da rede municipal de educação pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à produção, transporte e descartes de resíduos desses produtos. Contudo, essas questões podem ser mitigadas com a adoção de medidas adequadas durante a gestão contratual e ao longo de toda a cadeia de fornecimento.

Abaixo, estão os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras que podem ser implementadas para reduzir os efeitos negativos e promover a sustentabilidade ambiental:

1. Impactos Ambientais Relacionados à Produção de Hortifrúti

Uso de agrotóxicos e produtos químicos: A utilização de pesticidas e fertilizantes químicos pode afetar a biodiversidade, a qualidade do solo e a água, e também causar a contaminação dos produtos alimentares.

Medidas Mitigadoras:

Incentivar a produção orgânica: Priorizar fornecedores que utilizam práticas agrícolas sustentáveis e certificação orgânica, que garantem a produção livre de agrotóxicos e químicos prejudiciais.

Exigir a rastreabilidade dos produtos: Estabelecer cláusulas contratuais que exijam a rastreabilidade dos alimentos, garantindo que o fornecedor tenha práticas transparentes e reguladas no uso de pesticidas e fertilizantes.

Exigir a conformidade com as normas ambientais: O fornecedor deve comprovar que segue as normativas ambientais locais e nacionais relacionadas ao uso de produtos químicos na produção de hortifrúti.

2. Impactos Ambientais Relacionados ao Transporte de Hortifrúti

Emissão de gases de efeito estufa (GEE): O transporte dos produtos hortifrúti pode gerar emissões significativas de GEE, principalmente se os fornecedores utilizarem veículos com motores a combustão para a entrega.

Desperdício de combustível: A logística de transporte ineficiente ou as distâncias longas podem resultar em maior consumo de combustível e impacto ambiental.

Medidas Mitigadoras:

Priorizar fornecedores com logística eficiente: Exigir que o fornecedor utilize transportes otimizados, com frota mais eficiente (por exemplo, veículos com maior eficiência energética ou mesmo veículos elétricos) e roteiros de entrega planejados para reduzir o número de viagens e o consumo de combustível.



Planejamento de rotas: Adotar estratégias de planejamento de rotas para garantir que os produtos sejam entregues de forma eficiente, evitando transportes desnecessários e longas distâncias.

Transporte refrigerado sustentável: Em caso de transporte de produtos perecíveis, buscar empresas que utilizem tecnologias de refrigeração ecológica, como sistemas de refrigeração a gás natural ou energia solar em seus veículos, para reduzir o impacto ambiental.

3. Impactos Ambientais Relacionados ao Desperdício de Alimentos

Desperdício de alimentos: A merenda escolar pode resultar em grandes quantidades de alimentos não consumidos, que muitas vezes são descartados de forma inadequada, gerando impactos ambientais no processo de decomposição, como a emissão de gases do efeito estufa (metano).

Medidas Mitigadoras:

Planejamento adequado das quantidades de fornecimento: Garantir que o fornecimento de hortifruti seja adequado à demanda real da merenda escolar, evitando excessos e consequentemente o desperdício. Isso pode ser feito com base em dados históricos de consumo e uma previsão detalhada das necessidades.

Adoção de práticas de aproveitamento integral dos alimentos: Incentivar as escolas e fornecedores a utilizarem todas as partes dos hortifruti, como talos e cascas, para criar cardápios mais sustentáveis e reduzir o desperdício.

Promoção da compostagem: Estimular as escolas a adotar sistemas de compostagem para os resíduos orgânicos gerados pela merenda escolar, transformando-os em adubo para hortas escolares ou outros projetos de cultivo local, reduzindo o impacto ambiental do descarte.

4. Impactos Ambientais Relacionados ao Descarte de Embalagens e Resíduos

Aumento de resíduos sólidos: O fornecimento de hortifruti muitas vezes envolve o uso de embalagens plásticas (sacos plásticos, bandejas de poliestireno, entre outros), que podem gerar uma grande quantidade de resíduos, além de dificultar o processo de reciclagem.

Medidas Mitigadoras:

Incentivar o uso de embalagens sustentáveis: Exigir que o fornecedor utilize embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados.

Sistema de logística reversa: Estabelecer um sistema de logística reversa, em que o fornecedor seja responsável pela coleta e destinação adequada das embalagens de hortifruti, promovendo a reciclagem ou o reuso.



Educando e sensibilizando sobre o uso de embalagens: Implantar campanhas de conscientização nas escolas sobre a redução de resíduos e o uso adequado das embalagens fornecidas, promovendo o uso de recipientes reutilizáveis nas escolas, sempre que possível.

5. Impactos Ambientais Relacionados ao Uso de Recursos Naturais

Uso excessivo de água e energia: A agricultura intensiva de hortifrúti pode levar ao uso excessivo de água e energia para irrigação, cultivo e processamento dos alimentos, o que pode resultar em escassez desses recursos em algumas regiões.

Medidas Mitigadoras:

Incentivar práticas de irrigação sustentável: Priorizar fornecedores que adotem técnicas de irrigação eficiente (como irrigação por gotejamento) e que utilizem fontes de água renováveis, evitando o desperdício.

Uso de energia renovável: Buscar empresas fornecedoras que utilizem fontes de energia renovável em suas operações agrícolas, como energia solar ou energia eólica, para minimizar o impacto ambiental relacionado ao consumo de eletricidade.

Fomento à agricultura regenerativa: Incentivar os fornecedores a adotarem práticas agrícolas regenerativas que preservem os solos e ajudem a capturar carbono, promovendo a sustentabilidade a longo prazo.

6. Impactos Ambientais Relacionados à Destrução de Ecossistemas

Desmatamento e uso de solo inadequado: A produção de hortifrúti, especialmente em larga escala, pode causar impactos nos ecossistemas locais, como o desmatamento para abrir novas áreas de cultivo.

Medidas Mitigadoras:

Exigir práticas agrícolas responsáveis: Exigir que os fornecedores adotem práticas de uso sustentável do solo, evitando o desmatamento e a degradação dos ecossistemas. Isso inclui exigir o cumprimento de normas ambientais e garantir que os fornecedores possuam certificações de sustentabilidade (ex: Selo Verde, Fair Trade, ISO 14001).

Promoção de produtos locais e sazonais: Dar preferência a fornecedores que cultivam hortifrúti local e sazonal, reduzindo a necessidade de grandes áreas de cultivo e a pressão sobre os ecossistemas locais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



de mercado.



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALHO-PORÓ (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE)	Unidades	400	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
2	CEBOLA, QUALIDADE EXTRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFORAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	2000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
3	MAMÃO ÍNTEGRO, FIRME DE QUALIDADE EXTRA, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	10000	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
4	MELÃO COMUM (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA)	Quilogramas	10000	R\$ 6,18	R\$ 61.800,00
5	PIMENTAO AMARELO (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO)	Quilogramas	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
6	TOMATE CEREJA (FIRME, INTEGRO, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, LIVRE DE PODRIDÃO OU PASSADO)	Quilogramas	1200	R\$ 11,87	R\$ 14.244,00

COTA PRINCIPAL (75%) - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

7	ABACAXI, GRUPO: I (POLPA DE COLORAÇÃO AMARELA), TIPO: EXTRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidades	15.000	R\$ 8,74	R\$ 131.100,00
8	BATATA INGLESA, LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	22.500	R\$ 5,94	R\$ 133.650,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9	GOIABA DE QUALIDADE EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	15000	R\$ 8,94	R\$ 134.100,00
10	LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTE DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	18.750	R\$ 6,18	R\$ 115.875,00
11	MAÇÃ NACIONAL FUJI (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, POLPA FIRME)	Quilogramas	6.000	R\$ 11,76	R\$ 70.560,00
12	MANDIOQUINHA LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	4.500	R\$ 15,08	R\$ 67.860,00
13	MANGA, TIPO ESPADA, ASPECTO GLOBO, MISTA, VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTE DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	Quilogramas	15000	R\$ 7,72	R\$ 115.800,00
14	MELANCIA FRESCA, QUALIDADE EXTRA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	22.500	R\$ 3,04	R\$ 68.400,00

COTA RESERVA (25%) – Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

15	ABACAXI, GRUPO: I (POLPA DE COLORAÇÃO AMARELA), TIPO: EXTRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidades	5.000	R\$ 8,74	R\$ 43.700,00
16	BATATA INGLESA, LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	7.500	R\$ 5,94	R\$ 44.550,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

17	GOIABA DE QUALIDADE EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	5.000	R\$ 8,94	R\$ 44.700,00
18	LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTE DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	6.250	R\$ 6,18	R\$ 38.625,00
19	MAÇÃ NACIONAL FUJI (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, POLPA FIRME)	Quilogramas	2.000	R\$ 11,76	R\$ 23.520,00
20	MANDIOQUINHA LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	1.500	R\$ 15,08	R\$ 22.620,00
21	MANGA, TIPO ESPADA, ASPECTO GLOBO, MISTA, VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTE DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	Quilogramas	5.000	R\$ 7,72	R\$ 38.600,00
22	MELANCIA FRESCA, QUALIDADE EXTRA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	Quilogramas	7.500	R\$ 3,04	R\$ 22.800,00



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresas especializadas em fornecer hortifrútis para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 017/2024.
- 1.6.** O objeto a ser contratado foi parcelado, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de oferecer uma merenda escolar de qualidade proporcionando que Administração apresente um serviço público adequado à coletividade.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:
 - a)** Pregão (na forma eletrônica);
 - b)** Adoção do Sistema de Registro de Preços.
 - c)** O julgamento será pelo menor preço POR ITEM.
- 2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



3.1. Os valores referenciais da contratação (anexo I do Estudo Técnico Preliminar ETP) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie



as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo de entrega dos bens será estipulado na **Autorização de Fornecimento**.
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Comendador Rafael de Lima, BR 116, KM 532 Caratinga MG.
- 7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.9. Fica designado como fiscal do contrato **Aloísio Alves Ferreira** – **CPF 868.045.056-87**, contato através do telefone (33) 98861-6548 - email administrativo@edu.caratinga.mg.gov.br.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

Órgão : 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

Unidade : 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.06.12.306.0005.2.139.000.3.3.90.30.07.00 - FICHA: 2291 (FONTE 1500 -RECURSO PRÓPRIO)

02.08.05.12.306.0005.2.139.000.3.3.90.30.07.00 - FICHA: 3534 (FONTE 1550 -QESE)

02.08.05.12.306.0005.2.139.000.3.3.90.30.07.00 - FICHA: 3533 (FONTE 1552 -PNAE)

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 062/2023.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Aquisição de hortifruti para atender a Secretaria Municipal de Educação visando compor merenda escolar.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF: IDENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referênciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1			
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de hortifrutí para atender a Secretaria Municipal de Educação visando compor merenda escolar.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato
representada por _____ (diretor/sócio/representante
constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de hortifrutí para atender a Secretaria Municipal de Educação visando compor merenda escolar.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na , em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: